



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto nº 22, de 06 de julho de 2004.

DECRETO Nº 21, de 25 de junho de 2004.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR (PNATE) E DO PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DOS JOVENS E ADULTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 386 de 24 de junho de 2004 e demais normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os Conselheiros Municipais do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar e dos Sistemas de Ensino para atendimento à Educação dos Jovens e Adultos, a seguir nominados:

1. **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
1º Membro Titular: Titular: Marizéti Hayduk
2º Membro Suplente: Suplente: Tânia Maria Rech Baptista
2. **Representante dos Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:**
1º Membro Titular: Titular: Marlei Oliboni Lamb
2º Membro Suplente: Suplente: Neila Zarbieri Zimmermann
3. **Representante dos Professores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino Fundamental:**
1º Membro Titular: Titular: Sandra Regina Anselmini
2º Membro Suplente: Suplente: Claudemir Anselmini
4. **Representante dos Pais de Alunos:**
1º Membro Titular: Titular: Elaine Porsch Rieth
2º Membro Suplente: Suplente: Sandra Turela
5. **Representante dos Servidores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino Fundamental:**
1º Membro Titular: Titular: Cleirene Teresa Dallácqua
2º Membro Suplente: Suplente: Ivanete Jacobsen Borger
6. **Representante do Conselho Municipal de Educação:**
1º Membro Titular: Titular: Elisiana Wathier Oliboni
2º Membro Suplente: Suplente: Diva Testolin

Art. 2º O exercício do mandato dos Conselheiros será gratuito, não constituindo ônus ao Erário Público Municipal, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), 25 de junho de 2004.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Certidão

A to
 Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 25/06/04 até 15/07/04 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável

Adir Paulo Menegaz
Tesoureiro